



## EDITAL Nº 02/2026

### 16ª edição do Prêmio Salvador Celia

**TEMA: Ouvir uma criança pode mudar uma vida inteira**

**MODALIDADE: Escuta infantil em formato de áudio e texto**

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS), neste ato representado pela Divisão de Primeira Infância - Primeira Infância Melhor (PIM) e pela Divisão da Atenção Primária à Saúde (DAPS), torna pública a abertura de inscrições para a participação na 16ª edição do Prêmio Salvador Celia. A iniciativa conta com o apoio da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social (SEDES), por meio do Departamento de Atenção à Primeira Infância (DAPI) e da Coordenação Estadual do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (PI-SUAS/CF).

O Prêmio<sup>1</sup> visa reconhecer publicamente as boas práticas de visitantes(as) PIM/PI-SUAS/CF e agentes comunitários(as) de saúde (ACS) nos municípios do Rio Grande do Sul. É uma homenagem ao médico Salvador Antônio Heckmann Celia (1940-2009), reconhecido psiquiatra infantil, que dedicou parte da sua vida a estudar e promover ações de cuidado a bebês, crianças e famílias.

A 16ª edição do Prêmio Salvador Celia traz como tema central **“Ouvir uma criança pode mudar uma vida inteira”**. Para ilustrar as boas práticas relacionadas ao tema do Prêmio deste ano, desafiamos visitantes(as) do PIM e PIM/SPI-SUAS/CF e agentes comunitários(as) de saúde a apresentarem diálogos com crianças em forma áudio e texto, obtidas por meio de escuta infantil.

A escuta infantil é o ato de dar voz, observar e considerar a criança como um sujeito de direitos, protagonista e produtor de cultura, indo muito além de apenas ouvi-la verbalmente. Envolve sensibilidade para entender expressões por meio do brincar, desenhos, gestos e corpos, garantindo sua participação ativa no aprendizado e nas decisões. A cartilha [“A escuta infantil no âmbito das políticas públicas para a primeira infância”](#), disponível no site do PIM, traz orientações teóricas e metodológicas e pode apoiar a realização de escuta de crianças.

---

<sup>1</sup> Para conhecer as edições anteriores, acesse: <https://pim.saude.rs.gov.br/premio-salvador-celia>



Assim, a SES convida os(as) participantes a apresentarem diálogos com crianças, obtidas por meio de escutas infantis, dando-lhes visibilidade e reconhecimento através do Prêmio Salvador Celia.

## **A PREMIAÇÃO SERÁ REGIDA PELAS REGRAS ABAIXO:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Prêmio Salvador Celia destina-se a visitantes(as) do Primeira Infância Melhor, do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e agentes comunitários(as) de saúde e será concedido pela Secretaria Estadual da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde, como parte das comemorações que marcam a Semana Estadual do Bebê e Dia Estadual do Bebê, instituídos pelo Decreto Estadual nº 42.200/2003.

**Art. 2º** O objetivo do Prêmio Salvador Celia é valorizar e reconhecer as boas práticas de visitantes(as) do PIM/PI-SUAS/CF e ACS junto às famílias acompanhadas.

**Art. 3º** A premiação consistirá na concessão de título de reconhecimento público, exclusivamente cultural, e prêmio às pessoas vencedoras para a qualificação do trabalho, sem qualquer modalidade de pagamento em dinheiro a qualquer participante.

### **DO TEMA E MODALIDADE**

**Art. 4º** A 16ª edição do Prêmio Salvador Celia tem como tema “**Ouvir uma criança pode mudar uma vida inteira**” e como modalidade “**Escuta infantil em formato de áudio e texto**”.

**Art. 5º** O áudio deverá conter diálogo com criança(s) e, o texto, a transcrição do diálogo.

**Art. 6º** O áudio e o texto deverão, obrigatoriamente, ser resultado de escuta da(s) criança(s).

**Parágrafo Único** - As escutas infantis inscritas nesta premiação poderão ser aquelas captadas durante os atendimentos individuais ou em grupos, realizados com a(s) criança(s) pelo(a) visitador(a) ou ACS.

**Art. 7º** A faixa etária da(s) criança(s) escutada(s) deverá estar entre 3 a 6 anos.

**Art. 8º** O participante deverá enviar o arquivo de áudio captado contendo o trecho escolhido do diálogo com a(s) criança(s) que deverá concorrer ao Prêmio. Seguindo rigorosamente as seguintes especificações técnicas:

- I. Formatos em arquivos nas extensões .opus (formato Opus), formato de áudio do WhatsApp, .ogg, .mp3 ou .wav.
- II. O áudio não tem tempo mínimo, não podendo ultrapassar o limite de 5 minutos. O corte do áudio poderá ser feito em sites online ou aplicativos de edição de áudio, selecionando o trecho desejado antes do envio.
- III. O áudio deverá registrar o trecho, escolhido pelo participante, do diálogo entre visitador(a) ou ACS e a(s) criança(s), por meio de perguntas disparadoras elaboradas pelo visitador(a) ou ACS.

**Art. 9º** Recomendações para a captação da escuta:

- I. Utilizar uma linguagem simples e concreta que se conecte ao mundo infantil.
- II. Evitar ruídos externos excessivos para garantir que a voz da criança esteja nítida para a comissão avaliadora.

**Art 10º** Todos(as) os(as) participantes da escuta deverão ter os devidos termos de autorização de uso de imagem e som assinados.

**Art. 11º** A estrutura do texto enviado deve conter:

- I. Título;
- II. Nome(s) da(s) criança(s) escutada(s)
- III. Sexo da(s) criança(s) escutada(s);
- IV. Raça/cor da(s) criança(s) escutada(s);
- V. Território onde a escuta foi realizada (ex: convencional, assentamento, área de ocupação, indígena, quilombola, outro grupo populacional tradicional e específico);
- VI. Contexto em que a escuta foi realizada (ex: visita domiciliar à família, atividade em grupo de crianças, atividade comunitária, outros);



- VII. Transcrição do diálogo com a(s) criança(s), incluindo as perguntas e respostas feitas pelo(a) visitador(a), ACS e criança(s).

**Art. 12º** Abaixo algumas sugestões de temas disparadores para a escuta das crianças:

- I. Família, amigos e relações;
- II. Sentimentos;
- III. Natureza e meio ambiente;
- IV. Serviços de saúde, educação e assistência social que frequenta;
- V. A vida dos adultos e das crianças;
- VI. A vida da criança na sua comunidade;
- VII. Coisas que são importantes;
- VIII. Coisas que gostariam de mudar.

**Art. 13º** É vedado:

- I. O uso de agências publicitárias ou produtoras;
- II. O uso de inteligência artificial para a geração ou manipulação do áudio e do texto enviado;
- III. A inscrição de áudio e texto que tenha sido premiado em outros concursos ou festivais, no Brasil e/ou no exterior;
- IV. A inscrição de material com conteúdo de cunho político-partidário; de caráter ofensivo, vexatório, discriminatório, constrangedor, intolerante ou preconceituoso (racista, machista ou homofóbico, por exemplo); *fake news*; agressão a pessoas, animais ou meio ambiente;
- V. A inscrição de áudio e texto de autoria de outra pessoa.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 14º** Poderão se inscrever para participar desta edição do Prêmio Salvador Celia:

- I. Visitador(a) do PIM e/ou PI-SUAS/CF do estado do Rio Grande do Sul, cadastrado(a) e ativo(a) no Sistema de Informação do PIM (SisPIM) e/ou no Sistema de Informação do PI-SUAS/CF, o e-PCF, em exercício de suas funções na data da inscrição;
- II. Agente comunitário(a) de saúde do estado do Rio Grande do Sul, cadastrado(a) no CNES, vinculado ativo no INE de uma Equipe de Saúde e em exercício de suas funções na data da inscrição.



**Art. 15º** A responsabilidade pelo envio correto e pela integridade do arquivo de áudio é exclusiva do participante.

**Art. 16º** A inscrição deverá ser realizada por meio da página do Prêmio Salvador Celia disponível no *site* do Primeira Infância Melhor (<https://pim.saude.rs.gov.br/premio-salvador-celia>).

**Art. 17º** O envio do áudio deve ser realizado simultaneamente ao texto no momento da inscrição, através da página oficial.

**Art. 18º** O período de inscrição é de **02 de junho de 2026 a 26 de julho de 2026**.

**Parágrafo Único** - O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Organizadora do Prêmio.

**Art. 19º** A inscrição para participar do prêmio deverá ocorrer de forma individual.

**Art 20º** Cada participante poderá inscrever somente um áudio e um texto, em uma única ficha de inscrição.

**Parágrafo Único:** Caso seja enviada mais de uma ficha de inscrição pelo(a) participante, somente a última será considerada.

**Art. 21º** Para efetivar a inscrição, o(a) participante deverá responder a todos os campos de preenchimento obrigatório previstos na ficha de inscrição.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade pelo envio correto da inscrição é de cada participante. A SES não se responsabiliza por eventuais erros cometidos pelos(as) participantes durante a inscrição.

**Art 22º** Os direitos autorais dos trabalhos inscritos serão cedidos à Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul por prazo indeterminado, sem que seja devido ao(à) participante qualquer remuneração ou compensação, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizados e divulgados pela SES, em qualquer mídia, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do(a) autor(a).

**Parágrafo Único** - Todos os textos publicados no *site* do PIM estarão sob licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal. Esta licença permite que outras pessoas adaptem e criem a partir da obra original, para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

**Art 23º** A inscrição dos trabalhos está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante.

**Art 24º** Ao se inscrever no presente edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio no material inscrito, bem como a veracidade das informações.

**Art 25º** Para fins de publicação, os materiais inscritos poderão ser revisados e editados, sem prejuízo de intencionalidade, a critério da Comissão Organizadora do Prêmio.

**Art 26º** Se constatada pela Comissão Organizadora qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, em qualquer fase da premiação, o material estará automaticamente desclassificado.

**Art. 27º** Não está previsto número máximo de inscrições por município.

## **DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 28º** Os trabalhos inscritos serão agrupados por Macrorregião de Saúde (Centro-Oeste, Metropolitana, Missioneira, Norte, Serra, Sul e Vales), totalizando sete grupos em cada categoria (visitador e ACS).

**Art. 29º** A primeira etapa de avaliação dos trabalhos inscritos será feita por comissão interna a ser designada pelo DAPPS da SES, e contará com representantes da Divisão da Primeira Infância - Primeira Infância Melhor.

**Art. 30º** Para a avaliação, serão observados os seguintes critérios:

- I. Relevância do conteúdo (de 0 a 4 pontos)



- II. Coerência com o tema proposto (de 0 a 3 pontos)
- III. Criatividade e originalidade (de 0 a 3 ponto)

**Art. 31º** Serão desclassificados:

- I. Os trabalhos que não apresentarem adequação ao tema desta edição do Prêmio Salvador Celia.
- II. Os trabalhos que não alcançarem a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

**Art. 32º** Os três trabalhos com melhor pontuação em cada categoria (visitador e ACS), de cada uma das sete Macrorregiões, serão classificados para a segunda etapa de avaliação.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, serão consideradas as maiores pontuações nos critérios I e III (nessa ordem) do Art. 27, para desempate.

**Art. 33º** Os 21 trabalhos classificados em cada categoria na primeira etapa serão encaminhados para a segunda fase de avaliação como finalistas da Macrorregião desta edição do Prêmio Salvador Celia.

**Art. 34º** A segunda fase de avaliação contará com uma Comissão Julgadora do Prêmio (CJP), composta por membros designados do Gabinete do Vice-Governador, da Divisão da Atenção Primária à Saúde, da Divisão da Primeira Infância, da Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual da Saúde, das Secretarias Estaduais da Educação (SEDUC); da Cultura (SEDAC); de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH), do Desenvolvimento Social (SEDES), do Comitê Estadual Intersetorial da Primeira Infância (CEIPI), do Programa RS Seguro e um representante indicado pela família de Salvador Celia.

**Art. 35º** A CJP, com base nos critérios do Art. 27, irá escolher os sete trabalhos vencedores(as) de cada categoria (visitador e ACS), por Macrorregião.

**Art. 36º** Os trabalhos vencedores de cada categoria e macrorregião na segunda fase de avaliação deste concurso serão anunciados no site do PIM e da Atenção Primária à Saúde do Estado em 10 de setembro de 2026 e comunicados por meio de contato telefônico e *e-mail*, conforme dados constantes na ficha de inscrição.



**Parágrafo Único.** Caso o contato não seja respondido em até 10 (dez) dias úteis antes da premiação, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e o prêmio entregue à pessoa classificada na ordem subsequente.

**Art. 37º.** O trabalho com maior pontuação pela CJP entre os sete trabalhos vencedores de cada categoria e macrorregião serão considerados os grandes vencedores da desta edição do Prêmio Salvador Celia.

**Parágrafo Único.** Os(as) grandes vencedores(as) desta edição serão anunciados durante o 20ª Seminário da Primeira Infância, que ocorrerá em Porto Alegre, no dia 24 de novembro de 2026.

**Art. 38º** As decisões da CJP não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

**Art. 39º** Os trabalhos da CJP serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

## **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 40º** Os(as) visitantes(as) e ACS autores(as) dos sete trabalhos vencedores de cada macrorregião receberão um certificado de premiação, além do reconhecimento público por meio de ações de divulgação desenvolvidas pelo PIM.

**Parágrafo único** - A SES também emitirá certificado para as prefeituras e equipes do PIM/PI-SUAS/CF e da APS dos municípios cujos(as) visitantes(as) e ACS foram vencedores(as) na sua Macrorregião.

**Art. 41º** O(a) visitador(a) e o(a) ACS eleitos como grandes vencedores(as) em cada categoria desta edição do Prêmio Salvador Celia receberão como premiação um *tablet*, com o objetivo de promover qualificação técnica e profissional.

**Parágrafo Único** - A definição da marca e do modelo do *tablet*, bem como a data e forma de entrega, será realizada pela Divisão de Primeira Infância - Primeira Infância Melhor e não poderá ser revertida em dinheiro.



**Art. 42º** A participação dos(as) vencedores(as) deverá ser assegurada e custeada pelo município de atuação do(a) mesmo(a).

### **CRONOGRAMA**

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Lançamento do edital   | 02/06/2026              |
| Período de inscrições  | 02/06/2026 a 26/07/2026 |
| Avaliação dos trabalhos pela comissão interna  | agosto de 2026          |
| Avaliação dos trabalhos pela Comissão de Julgamento do Prêmio  | agosto de 2026          |
| Comunicado aos(às) vencedores(as) por categoria e macrorregião   | 16/09/2026              |
| Publicação no site do PIM e da Atenção Primária à saúde dos(as) vencedores(as) por categoria e macrorregião                          | A partir de 26/10/2026  |
| Anúncio dos(as) grandes vencedores(as) desta edição do Prêmio Salvador Celia e premiação dos vencedores por categoria e macrorregião | 24/11/2026              |

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43º** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Prêmio Salvador Celia, em conjunto com o Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde da Secretaria Estadual da Saúde.

**Art. 44º** A inscrição no Prêmio Salvador Celia implica na aceitação total e irrestrita dos termos e condições estabelecidos neste edital, não cabendo, em nenhuma hipótese, recursos posteriores quanto às decisões da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora do Prêmio.

**Art. 45º** A Secretaria Estadual da Saúde reserva-se o direito de alterar datas, prazos e etapas desta edição do Prêmio Salvador Celia, desde que devidamente justificado e comunicado por meio oficial no site do Primeira Infância Melhor (<https://pim.saude.rs.gov.br>).